



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
54ª Promotoria de Justiça de Manaus

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo
0003/2020/54PJ

Processo n.º: 09.2020.00000220-6
Classe Processual: Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da Constituição Federal, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Resolução CPJ n.º 036/2019-CPJ, de 01.11.2019, a qual, em seu art. 5.º, especifica as atribuições das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

54ª Promotoria de Justiça de Manaus

individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 e seguintes da Resolução 006/2015-CSMP, de 20.02.2015;

CONSIDERANDO o teor da **Notícia de Fato n.º 01.2020.00001064-0**, por meio da qual reclamante anônimo relata que a equipe médica da SAMEL divulgou vídeo onde apresenta como solução alternativa uma cápsula para tratamento de pacientes com Covid-19;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma da legislação vigente, com o escopo de *ACOMPANHAR O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA MUNICIPAL GILBERTO NOVAES, MONTADO PELA PREFEITURA DE MANAUS, EM PARCERIA COM O GRUPO SAMEL, PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID-19, NA ESTRUTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRADA (CIME) LAGO AZUL, NA ZONA NORTE DE MANAUS.*

DETERMINAR:

- I. O registro do competente **Procedimento Administrativo**;
- II. A juntada dos documentos acima mencionados;
- III. A designação do servidor Christian Otero da Silva para secretariar os trabalhos;
- IV. O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

54ª Promotoria de Justiça de Manaus

acessado pelo endereço <http://servicos.mp.am.gov.br/diario/>;

V. O envio de cópia da presente Portaria ao CAOPDC, em arquivo formato PDF, por meio do e-mail caopdc@mp.am.gov.br, para fins de compensação;

Registre-se e autue-se.

Após, retornem os autos conclusos.

Manaus(Am), 16 de abril de 2020

(Assinado digitalmente)
Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça